A Câmara Municipal da Lapa, Estado do Paraná, Decretou e eu, Prefeito sanciono a seguinte Lei:

LEI Nº 321

(Abre um crédito suplementar)

Art. 1º - Fica aberto o Crédito Suplementar, no atual exercício, de Cr$ 8.700.000,00 (oito milhões e setecentos mil cruzeiros), distribuído entre as seguintes dotações do Orçamento em vigor:

Verba	0.2/8.04.0	consignação	"b"	Dotação	nº 2	–	Cr$ 352.103,60
"	0.2/8.04.1	"	"a"	"	nº 2	–	Cr$ 146.543,00
"	0.3/8.07.0	"	"a"	"	nº 2	–	Cr$ 210.520,00
"	0.4/8.09.0	"	"b"	"	nº 2	–	Cr$ 258.237,00
"	0.4/8.09.0	"	"d"	"	nº 2	–	Cr$ 60.000,00
"	1.1/8.11.0	"	"a"	"	nº 4	–	Cr$ 236.688,00
"	1.2/8.11.0	"	"b"	"	nº 4	–	Cr$ 260.040,00
"	1.2/8.12.0	"	"a"	"	nº 4	–	Cr$ 219.040,00
"	6.1/8.63.1	"	"a"	"	nº 11	–	Cr$ 146.543,00
"	6.1/8.63.1	"	"b"	"	nº 11	–	Cr$ 52.200,00
"	8.0/8.80.0	"	"a"	"	nº 14	–	Cr$ 272.409,00
"	8.0/8.80.0	"	"b"	"	nº 14	–	Cr$ 51.200,00
"	8.1/8.81.1	"	"a"	"	nº 15	–	Cr$ 182.607,00
"	8.1/8.81.1	"	"b"	"	nº 15	–	Cr$ 146.543,00
"	8.1/8.81.1	"	"c"	"	nº 15	–	Cr$ 146.543,00
"	8.1/8.81.1	"	"d"	"	nº 15	–	Cr$ 2.000.000,00
"	8.1/8.81.1	"	"e"	"	nº 15	–	Cr$ 330.000,00
"	8.1/8.81.1	"	"f"	"	nº 15	–	Cr$ 7.500,00
Verba	8.2/8.82.1	consignação	"a"	Dotação	nº 16	–	Cr$ 146.543,00
"	8.2/8.82.1	"	"b"	"	nº 16	–	Cr$ 146.543,00
"	8.2/8.82.1	"	"c"	"	nº 16	–	Cr$ 2.000.000,00
"	8.2/8.82.1	"	"d"	"	nº 16	–	Cr$ 330.543,00
"	8.2/8.82.1	"	"e"	"	nº 16	–	Cr$ 118.500,00
"	9.0/8.90.0	"	"a"	"	nº 21	–	Cr$ 328.545,20
"	9.4/8.95.4	"	"a"	"	nº 25	–	Cr$ 379.778,00
"	9.6/8.99.4	"	"b"	"	nº 27	–	Cr$ 171.374,20

Art. 2º - Como recurso para atender o crédito em apreço, usa-se a parte do saldo disponível oriundo do exercício anterior, e os resultantes de real economia de outras dotações orçamentárias.

Art. 3º - Revoga-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal da Lapa, em 24 de Dezembro de 1964.

PEDRO FAVARO CAVALIN
Prefeito Municipal